



[Homologado em 09/04/2024, DODF nº 68, de 10/04/2024, pag. 15.](#)

PARECER Nº 92/2024-CEDF

Processo SEI-GDF Nº 00080-00079426/2024-83

Interessado: **Felipe Sakama Faria Dutra**

Declara a equivalência de estudos de nível médio realizados em instituição educacional internacional.

I – HISTÓRICO

Felipe Sakama Faria Dutra, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados em instituição educacional internacional, localizada em Brasília, Distrito Federal, República Federativa do Brasil, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e comprovou-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta que os estudos realizados em três anos, perfazendo 3.936 horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação ora vigente.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é por declarar a equivalência de estudos realizados em instituição educacional internacional aos do sistema de ensino do Distrito Federal, concluídos por Felipe Sakama Faria Dutra, no ano de 2021, no Lycée Français François Mitterrand, localizado em Brasília, Distrito Federal, República Federativa do Brasil, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 2 de abril de 2024.

IÉDES SOARES BRAGA
Conselheira-Relatora

Aprovado na CLN
em 2/4/2024.

MARCOS FRANCISCO MOURÃO
Presidente da Câmara de Legislação e Normas
do Conselho de Educação do Distrito Federal